		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar			Data: 17/01/2021		
		COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DECRETO Nº 30/2017 Prestação de Contas					
PROCESSO:	P.A. Nº 002/2021/SETGER	ORIGEM:	EMENDA Nº 069/2021		<input checked="" type="checkbox"/> Parcial / Anual		
		<input type="checkbox"/> Final					
PARCERIA Nº :	TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021						
PARCEIRO:	Organização da Sociedade Civil Associação Juntos por Contagem						
CNPJ:	12.607.580/0001-69	PERÍODO:	08/07/2021 - 31/10/2021				
RESPONSÁVEL:	(Presidente da OSC): Maria José Caetano de Moraes						
OBJETO:	Execução do Projeto Social "Qualificar Contagem II" que prevê ações que promovam o aprimoramento da inserção do trabalhador no mercado de trabalho por meio de sua qualificação.						
Valor Global:	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)						
Vigência:	08/07/2021 a 08/05/2022 (10 meses)						
Gestor da Parceria:	Mara Ketlen de Castro - Matrícula: 1176591						
Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria SETGER 009, de 22 de junho de 2021							
<p>Trata-se de análise do Relatório emitido em 22/12/2021 do Gestor do Termo de Fomento 002/2021, cujo objeto é a execução do Projeto Social "Qualificar Contagem II" que prevê ações que promovam o aprimoramento da inserção do trabalhador no mercado de trabalho por meio de sua qualificação. O relatório do Gestor com data de emissão de 22/12/2021 corresponde ao período de 08/07/2021 a 31/10/2021. Tendo sido remetido a presente Comissão por e-mail institucional no dia 06/01/2022.</p> <p>Cabe a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da PORTARIA SMDS Nº 015 de 10 de setembro de 2020, <i>apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.</i></p> <p>O Artigo 59 da Lei 13.019/2014, que rege as parcerias celebradas com as OSC, determina que:</p> <p>Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. <i>Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i></p> <p>§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i></p> <p>I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;</p> <p>II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;</p> <p>III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i></p> <p>IV - <i>(revogado)</i>; <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i></p> <p>V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i></p> <p>VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).</i></p> <p>Considerando o relatório apresentado pela gestora em prestação de contas parcial do Termo de Fomento 002/2021, tem-se que:</p>							
I - Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período:							
Indicadores Físicos de Execução das Metas Estabelecidas no Plano de Trabalho							
Meta:	Realizar cursos de qualificação profissional para jovens e adultos: corte de cabelo, chapeiro e lancheiro, montagem de móveis e cursos sobre empreendedorismo, marketing pessoal e abertura de empresas para 260 pessoas.						
Público Alvo:	Jovens e adultos que buscam a inserção/reintegração no mercado de trabalho ou até mesmo o primeiro emprego; trabalhadores desempregados; idosos cuja renda não seja suficiente para custear suas despesas.						
MODALIDADE	Indicador (pessoas certificadas/ano)	Frequência Mínima para Certificação	Data Início	Data Término	Pessoas Sendo Qualificadas	Pessoas com a Frequência Mínima	Executado até o Período
Cabeleireiro	100	75%	8/7/2021	8/5/2022	54	41	41%
Chapeiro e lancheiro	60	75%	8/7/2021	8/5/2022	0	0	0%
Montagem de Móveis	60	75%	8/7/2021	8/5/2022	0	0	0%
Total	220				54	41	19%
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho							
<p>Foi constatado pela gestora que até o mês de outubro, foram ofertadas no curso de Cabeleireiro aulas para 54 pessoas, sendo que apenas 41 tiveram mais de 75% de presença. A gestora observou que foram anexados os relatórios Mensais de atividades dos professores Erick e Cristiane, apenas do mês de Outubro. Relatou que o professor Erick ministrou o curso para 11 pessoas, porém apenas 04 delas tiveram frequência maior de 75% no mês, e que a professora Cristiane ministrou o curso para 43 pessoas, porém apenas 37 delas tiveram frequência maior de 75% no mês.</p> <p>A oferta dos cursos de qualificação está abaixo do previsto no Plano de Trabalho, sendo que para o período do relatório, de 3 (três) cursos, 2 (dois) ainda não foram iniciados. Também foi constatado pela gestora no "Resumo de Relatórios das Visitas" que não há condições estruturais para a realização dos cursos de "Chapeiro e Lancheiro" e de "Montagem de Móveis".</p>							
III - Indícios de Irregularidades							
Não há indícios de irregularidades.							
IV - Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período							
A Administração está cumprindo o cronograma de desembolso e o valor repassado até a data do relatório é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).							





V – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

O Relatório indica que os documentos comprobatórios das despesas estão na Gerência de Prestação de Contas, e que esta emitirá relatório simplificado indicando o cumprimento dos requisitos da Prestação de Contas, em especial, os referentes relatórios físico/financeiro, cumprimento das metas financeiras e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas.

VI - Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta ?

É possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta.


VII - Recomendações

Foi possível constatar que a gestora fez o monitoramento junto à entidade parceira, inclusive com visita "in loco". Acata-se que seja observada a recomendação de que a entidade parceira atente para o cumprimento das metas propostas diante da vigência deste termo de fomento, para que não seja comprometido o objeto. Diante da observação final do relatório da gestora, que prescreve o não pagamento da 4ª parcela diante da baixa execução das metas físicas, propostas no Plano de Trabalho, e diante da proposição de que o pagamento dessa parcela pode ser liberado com a *implantação dos 3 (três) cursos e um avanço no número de pessoas atendidas para o cumprimento da meta*, recomendamos: enquanto a gestora da parceria não aferir o cumprimento das metas que não seja efetuado o pagamento da parcela. Recomendamos, ainda, que a gestora da parceria promova reuniões com a entidade parceira para o realinhamento das metas do Plano de Trabalho, visando manter a efetividade do benefício social em razão do objeto pactuado.

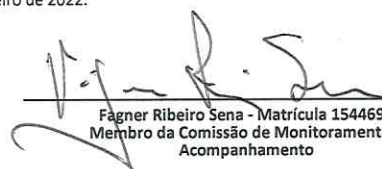
VIII - Homologação

Neste sentido, esta Comissão homologa o relatório parcial do gestor do Termo de Fomento 002/2021, considerando a execução do Plano de Trabalho para o período de 08/07/2021 a 31/10/2021.

Contagem, 17 de janeiro de 2022.



Marco Antonio Moreira - Matrícula 1435473
Presidente da Comissão de Monitoramento e
Acompanhamento



Fagner Ribeiro Sena - Matrícula 1544690
Membro da Comissão de Monitoramento e
Acompanhamento



Vilma Aparecida dos Santos Costa - Matrícula 1236071
Membro da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento